



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA – DIPOL
SEÇÃO DE CONTRATOS – SACON

Processo: 10905.720106/2019-10

Contrato: CTT SRRF09 19/2019

MINUTA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CTT SRRF09 19/2019

02/2021 AO CTT Nº 19/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DA 9ª REGIÃO FISCAL, E A EMPRESA LABIS & PAHIM LTDA – ME

A União, por intermédio da **Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil da 9ª RF**, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 555, 10º andar, Centro, na cidade de Curitiba/Estado do Paraná, de um lado a União, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0135-53, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Programação e Logística, **Sr. GUSTAVO LUIS HORN**, nomeado pela Portaria SRRF09 nº 1.009, de 10 de junho de 2020, publicada no DOU de 12 de junho de 2020, inscrito no CPF nº [REDAZIDO], portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO] expedida pela SESP/PR, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **LABIS & PAHIM LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.452.332/0001-20, sediada na Rua Olavo Bilac, nº 1.265, Centro, em Cascavel/PR, CEP 85.812-141, doravante designada **Contratada**, neste ato representada pelo **Sr. Clésio José Pahim**, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela SSP/PR, e CPF [REDAZIDO] tendo em vista o que consta no Processo nº 10905.720106/2019-10, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, elaborado de acordo com a minuta previamente examinada pelo Grupo de Consultoria e Assessoramento Jurídico da Procuradoria Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região (CAJ4) e autorizado por despacho do Superintendente Regional da Receita Federal da 9ª RF, o TERMO ADITIVO Nº 02/2021 AO CONTRATO SRRF09 Nº 19/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O Termo aditivo nº 02/2021 tem por objeto o acréscimo de 25,0% (vinte e cinco por cento) aos valores de serviços originalmente contratados, com fulcro na Cláusula Décima Terceira do Contrato e do art. 65, I, alínea “b”, combinado com seu § 1º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DOS NOVOS VALORES DO CONTRATO – O acréscimo no valor de serviços de manutenção de veículos das Unidades da Receita Federal do Brasil em Santa Catarina, será de R\$ 84.766,66 (oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e

seis centavos), passando o valor do contrato para R\$ 423.833,29 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor mensal da contratação é de R\$ R\$35.319,44 (trinta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 423.833,29 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos).

2.2 Está assegurada, para o presente Termo Aditivo, a previsão dos recursos orçamentários no total de R\$ 84.766,66, para o exercício de 2021/2022, na Natureza de Despesa 339039.19, PI OUTRCUSTEIO, PTRES 171552 Fonte 0150251030, UG 170156, gestão 00001.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DO OBJETO

3.1 As alterações contratuais não modificam a essência do objeto contratado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 A CONTRATADA renovará a garantia no valor de R\$21.191,66 (vinte e um mil, cento e noventa e um reais e sessenta e seis centavos), em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro, artigo 56, da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, no prazo e condições estipulados no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sr. Fabiano Blonski e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Curitiba, 13 de outubro de 2021.

GUSTAVO LUIS HORN
Chefe da DIPOL/SRRF09

CLESIO JOSE

PAHIM: _____

Assinado de forma digital por

CLESIO JOSE PAHIM: _____

Dados: 2021.10.19 13:52:16 -03'00'

Clésio José Pahim
LABIS & PAHIM LTDA – ME



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por ALEXANDRA CRISTINA MANHOLD CORREA RODRIGUES em 13/10/2021 22:08:00.

Documento autenticado digitalmente por ALEXANDRA CRISTINA MANHOLD CORREA RODRIGUES em 13/10/2021.

Documento assinado digitalmente por: GUSTAVO LUIS HORN em 14/10/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por ALEXANDRA CRISTINA MANHOLD CORREA RODRIGUES em 19/10/2021.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP19.1021.08402.AHDV

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
602C78A509F5050D896C58E06A7D5E508D52C193E158251F38EFA63E62D5D0AA**